



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva - SODC



RESOLUÇÃO Nº 1440/2018 - CONSU, de 09 de julho de 2018.

REGULAMENTA O PROCESSO DE REMOÇÃO DEFINITIVA, A PEDIDO DE SERVIDORES DOCENTES ENTRE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA FUNECE/UECE.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, baseando-se no que consta do Processo VIPROC nº 3172881/2017 e a deliberação dos membros do Conselho Universitário – CONSU, em sua reunião de 30 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Art. 5º da Resolução 1399/2018 - CONSU;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A remoção definitiva a pedido do servidor docente obedecerá às regras estabelecidas nesta resolução e será regida por edital próprio de seleção interna.

CAPÍTULO II
DO EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

Art. 2º – O quantitativo e a distribuição de vagas respeitará a definição do número de vagas por setor de estudo para concurso público de provas e títulos, destinado ao grupo ocupacional do Magistério Superior/MAS, baseado no último censo de carência docente.

Parágrafo único – O censo de carência docente, coordenado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), elaborado a partir das proposições dos colegiados de cursos e conselhos de centros/faculdades, será publicado anualmente.

Art. 3^o

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – A remoção definitiva somente será considerada concluída, após a lotação de um professor aprovado em concurso público de provas e títulos para ocupação do cargo na unidade cedente.

Art. 8º – A PROGRAD apresentará ao CONSU, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta de regulamentação do censo de carência docente, previsto no parágrafo único do artigo 2º.

Art. 9º – Os processos de remoção definitiva em andamento até a publicação desta Resolução terão seus efeitos cessados, salvo aqueles que já possuem aprovação dos Colegiados e Conselhos da unidade de origem e de destino.

Art. 10 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução Nº 925/CONSU de 18/02/2013 e demais disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de julho de 2018.

Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
Reitor